

cado no quadro anexo, cujo pagamento da parcela do exercício de 1982 foi autorizado pelo Decreto n.º 18.391, de 22 de janeiro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão dos Atos Oficiais.

EXCLUSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 20.155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.01 — BAURU				
Jaú	Fraterno Auxílio Cristão	328.000,00	549.000,00	915.000,00

DECRETO N.º 20.156, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de auxílio para construção aprovada pelo Decreto n.º 18.262, de 15-12-81, a instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de auxílio para construção aprovada pelo Decreto n.º 18.262, de 15 de dezembro de 1981, cujo pagamento da parcela referente ao exercício de 1982 foi autorizado pelo Decreto n.º 18.600, de 25 de março de 1982, a instituição assistencial especificada:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO	1982
Carapicuíba	Cr\$
Internato Educacional Jesus	
Está Chamando	450.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 18.787, de 28-4-82, o valor especificado

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 18.787, de 28 de abril de 1982, o valor especificado no quadro anexo, à vista do que consta do processo CEAS n.º 1683/82.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

EXCLUSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 20.157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos "Nova Jerusalém"	2.003.000,00	4.006.000,00	6.009.000,00

DECRETO N.º 20.158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre transferência de cargo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Técnico de Relações Públicas — Chefe, padrão 14-C, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Alcindo Garcia, RG 4.990.006, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Informação e Comunicações.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Paulo Mario Carneiro da Cunha Mansur, Secretário Extraordinário de Informação e Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre transferência de funções-atividades

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

a) 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II, do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, preenchida por Oswaldo Sampaio, RG 2.995.974, extranumerário, para o SQF-II, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

b) 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Maria Doroti Bayer Gonçalves, RG n.º 8.594.192, para o SQF-II, do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Idel Aronis, Secretário de Relações do Trabalho

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre transferência de cargos

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Impressor, padrão 11-C, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Justiça, provido por Vicente Leamare, R.G. n.º 1.049.410, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem;

II — 1 (um) cargo de Gráfico, padrão 11-B, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Justiça, provido por Anielo Vedrani, RG. n.º 2.866.855, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Classifica funções de serviço público na Assessoria Técnico-Legislativa, para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Divisão de Administração da Assessoria Técnico-Legislativa as funções de serviço público previstas no Decreto n.º 13.439, de 78 de março de 1979, nas referências constantes das escalas de vencimentos instituídas pela Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981, na seguinte conformidade:

I — na referência "3", da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Arquivo), destinada ao Setor de Arquivo da Seção de Protocolo;

II — na referência "3", da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Numeração e Publicação de Leis, da Seção de Registro Legislativo;

III — na referência "3", da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada ao Setor de Programação Financeira e Pagamentos, da Seção de Finanças;

IV — na referência "9", da Escala de Vencimentos 1, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Reprografia), destinada ao Setor de Reprografia;

V — na referência "3", da Escala de Vencimentos 2, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Manutenção), destinada ao Setor de Manutenção;

VI — na referência "9", da Escala de Vencimentos 1, 1 (uma) de Encarregado de Setor (Copa), destinada ao Setor de Copa.

Artigo 2.º — O Assessor Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa fixará, por meio de ato específico, o valor dos "pro-labore" a serem pagos aos funcionários ou servidores que estejam desempenhando ou vierem a desempenhar as funções de serviço público classificadas nos termos do artigo anterior, observada a legislação pertinente.

Artigo 3.º — As despesas resultantes da execução deste decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,